

DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 issqn@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e 3118601224894315200015400000000000124089010772830

Número da NFS-e

Competência da NFS-e 31/07/2024

Número da DPS

Série da DPS

Data e Hora da emissão da NFS-e

13/08/2024 16:36:55

Data e Hora da emissão da DPS

13/08/2024 16:36:55





A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e Inscrição Municipal (31) 97593-9394

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial CNPJ / CPF / NIF 48.943.152/0001-54

E-mail agneswitth@outlook.com

Município

Contagem - MG

32042-240

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Inscrição Municipal

Telefone

(31) 3398-3653

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34

E-mail administrativo@scrmg.org.br

72076381

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA

RANDOLFO ROCHA, 48, ALVORADA

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Município

CEP

Contagem - MG INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e 32040-640

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 007/07/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 1F-PIMIR 00/10/1/2024 ADM. Esta ação esta vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTROTOR (A) DE UNHA EM GEL NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 007/2024 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto IntegrAção Mais Renda, parceria entre a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, Período de prestação de Propieso 15/07/2024 6 31/07/2024 serviços 15/07/2024 á 31/07/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 640,00

BC ISSQN

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

PIS

CP

Não

Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN

Não Retido

Cálculo do BM

Nenhum

ISSQN Apurado

Benefício Municipal

COFINS

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Regime Especial de Tributação

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 640,00

IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0.00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 640.00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 14 FINALIDADE: Assinatura Ordenador Despes Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Henrique A. S. dos Reis MG 18.387.326 122.506.676-08

Ricardo de Sousa Menandes CPF: 044.642.106-51 RG: MG 8,494,448



G334141053746268016 14/08/2024 10:55:29

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

503-7

Conta corrente

2624-7 SOCIEDADE G - SCRMG

Creditado

Banco

260 NU PAGAMENTOS - IP

Agência (sem DV)

Conta corrente (com

DV)

609428765

CNPJ

48.943.152/0001-54

Nome favorecido

48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIR

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

81.401

Valor

640,00

14/08/2024

Destinação

0

Data transferência

"C" - CPF/CNPJ

diferente

Autenticação SISBB

ADBB509E975625E1

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

14/08/2024 10:55:29

14/08/2024 10:48:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

1	1
V	1
1	X
9	

			al de Minas Gerai	İs
			521.747/0001-34	
End.: R	ua Honorita Alves	de Oliveira	a, nº 29, Bairro Ce	entro, Contagem/MG.
			DE PREÇOS	
	Prestação	de serviços	para realização do	curso "Unha em Gel,".
Objetiv	70:	<u></u>		
	rermo de			Administrativo nº 002/202
	- Emenda	a Parlamenta	ur n° 44 - PROJET	TO INTEGRAÇÃO MA
	RENDA.			
	Instrutora	dos cursos	de Unha em Gel.	
Local e Con	sendo rea curso será Água Brai dições: As despe assumidas	lizados em o realizado inco: Avenidos de des	03 encontros com na Unidade Remot a Pio XII, 461, Ági slocamento e de or (a) da oficina.	de ocorrer em 12 horas/aul duração de 04 horas/dia. a: Polo Água Branca: Po- ua Branca, Contagem/MG alimentação deverão se
	The second secon		PRESTADOR	
	tador: Agnes Witt			
E ndereço: Ru	a Santos Lenho, nº	615, Bairro	Alvorada, Contage	m/MG
1 (4) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1	ontato: 031-97593			
CPF ou CNPJ	do Prestador: 48.	943.152/000)1-54	
	CONDIÇ	ÕES E PRA	ZOS (PRESTADO	OR)
Item	Descriçã Produto Serviç	o ou	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Unha		Hora/Aula	R\$ 40,00
	1	TOTAL DO	SERVIÇO	
	validade da		Até o término do	contrato.
Data da	Proposta:			
10/07	/2024	of tom	a ulth flua,	de Dinina

6		
(1	2	
	4	

	Socieda	de Cultural	le Minas Gerais	
E	CN	P.I nº 15 621	747/0001 24	
E	nd.: Rua Honorita Alves o	de Oliveira, n	° 29, Bairro Cent	ro, Contagem/MG.
	- U	JIACAU DI	PRECOS	
SMARLINE II	Termo de Form	erviços para re	alização do curso	"Unha em Gel,".
Objetivo: Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 – En Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.				nistrativo nº 002/2023 - Emen
Local e Cor	O curso de uni realizados em realizado na Ur Pio XII, 461, Á As despesas de instrutor (a) da o	ha em gel ter 03 encontro nidade Remoti gua Branca. Ce deslocamentoficina.	a em Gel. n a previsão de cos com duração cos Polo Água Brar contagem/MG. to e de alimentaç	ocorrer em 12 horas/aula, sende 04 horas/dia. O curso sende 12 horas/dia. O curso sende 12 horas/dia deverão ser assumidas pe
-		DOS DO PRI		
	Nome do Pr	estador: Barl	oara Martins Soare	S
	Endereço: Rua	a Upinduara, 1	1º40, Novo Eldora	do
	Telefone	de Contato: (31-98021-4140	
			: 39.702.946/0001	20
Item	PRAZOS (PRESTADOI Descrição do Produto ou Serviço	R)	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Unha em (Gel.	Hora/Aula	R\$ 45,00
	то	TAL DO SEI	RVIÇO	
Prazo de valid Data da P	ade da proposta:		Até o término do o	contrato.
05/07		Identificação e assinatura		Doores ura

superprof



Andressa

1h

Tempo de resposta

R\$100

Preço hora/aula

Nail Art

Técnica em alongamento acrygel naturalizado. Aulas do iniciante ao avançado. Técnicas de colorimetria de gel e decoração. Belo Horizonte

Locais das aulas

Na casa do professor:

Em Belo Horizonte

Na casa do aluno ou em lugar público :

professor se desloca até 10 km

de Bela Horizonte

Online

Mais sohra Andrassa

Sobre

Quem somos?

Nossos valores

Menções legais

Politica de Privacidade

Superprof no mundo

Aulas Online

Estados

Trabalhe na Superprof

Siga essa aventura

Revista We Love Prof

Recursos pedagógicos

Matérias

Artes e Lazer

Desenvolvimento pessoal

Informática

Linguas

Música

Saúde e Bem-estar

Reforço escolar

Esportes e dança

Suporte

Página de ajuda

Contato







© 2024 Superprof, aprenda com os melhores!

Preços pacotes

5h: R\$500

10h: R\$1000

Webcam

R\$100/h

Aulas grátis



lh

Mais professores de Nail Art



Superprof > Aulas particulares em Belo Horizonte > Aulas particulares de nail art em Belo Horizonte

CONTRATO; Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 007/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA - ME, com sede na Rua Santos Lenho, nº 615, Bairro Alvorada, Contagem / MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.943.152/0001-54, neste ato representado por AGNES WITTH DE OLIVEIRA, CPF 131.354.195.36, RG M- 19.263.601, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em atendimento ao Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023, e a Emenda Municipal nº 44 para execução do Projeto IntegrAção Mais Renda entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pelo (a) CONTRATADO (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto IntegrAção Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de Unha em Gel nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Gultural de Minas Gerais SCRMG.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrop.org.br





número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de Unha em Gel. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços — OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 20 (quarenta) horas mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 15/07/2024 a 05/08/2024, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos additivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1 Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste CONTRATO;
- 3.1.2 Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da CONTRATADA para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2 Fornecer à SCRMG, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à SCRMG eventueis falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos:

SEDE: Honorita Aives de Oliveira, 20 - Centro - Contagem - MG - CLP 32040-640 administrativo@scring.org.br es de

#



- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalissimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9 A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
 - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho:
 - 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por video conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização, assim como toda e qualquer outra despesa em que devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que titulo for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
 - Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 20 - Centra - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scring.org.br

3



- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá
 prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como
 gravação de video aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).
- 4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:
 - Número deste CONTRATO:
 - Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
 - Natureza do serviço realizado:
 - Número de horas efetivamente executadas;
 - Periodo de execução;
 - Nome e localidade da execução;
 - O Termo de Fomento do presente contrato.
 - 4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará oficio para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.
- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigiveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a)
 CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG:
 - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Flonorita Alves de Oliveira, 20 - Centro - Contagem - MCr - CEP 32040-640

administrativogssemig.org.br

H

CONTRATO: Instrutores Projeto Integração Mais Renda Número: 007/2024



para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, observando o indice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo 4.13. pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuizo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à CONTRATADA. que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

SEDE: Honorità Alves de Oliveira, 20 - Centro - Contagera - MG - CEP 32040-640 administrativn@scrmg.org.br

CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 007/2024





6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. Á SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão acompanhados por responsável técnico designado pela SCRMG.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O n\u00e3o cumprimento pelas partes, das obriga\u00f3\u00f3es assumidas neste contrato, importar\u00e1 em sua rescis\u00e3o de pleno direito, independentemente de interpela\u00e7\u00e3o judicial;
- 7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9 Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
- 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) días de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que

nceiras, mediante itrato, desde que

SEDE: Honorita Alves de Ofiveira, 20 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@seemg org.br





efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-à despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.
 - 8.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vinculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCRMG.
 - 8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
 - 8.3. A CONTRATADA responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judíciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 9. CLÁUSULA NONA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
 - 9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCRMG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
 - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
 - 10.1.2. Advertência;
 - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
 - 10.1.4. Rescisão contratual, por cuipa do (a) CONTRATADO (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira. 20 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scumg.org.br

Somelly (x

ppf

CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 007/2024



10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabiveis, tal como a rescisão contratual.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNPJ 15/621.747/0001-34

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS

Presidente

Presidente

AGNES WITTH ALVESDE OLIVEIRA – ME Inscrità sob o CNPJ n° 48.943.152/0001-54, Representada por AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA CPF 131.554.196.36, Identidade M- 19.263.601.

Nome;	Testemunha (1)	Yara Stefania da Silva CPF: 114.840.826-64
RG:	CPF	RG-MG:13.373.350
-(Testemunha (2)	and any
Nome:	/ restentiona (2)	" I get a long cares
RG:	; CPF	90

AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA



Data de nascimento: 27/12/2995

Naturalidade: Contagem Nacionalidade: Feminino Estado Civil: Solteira

Residência: AVENIDA PADRE JOAQUIM MARTINS, nº 355, Olinda

Cidade: Contagem MG Telefone: 031- 7593-9394

✓ Grau de escolaridade:

Ensino Médio Completo.

✓ Cursos:

- Fibra de vidro em Gel.
- · Gel moldado.
- Gel na Tip.
- · Soft Gel.
- Unhas de Acrílico.
- Molde Russo.

✓ Experiência:

- Esteticista.
- Manicure e pedicure.
- · Cabeleireira.
- Cosméticos.

✓ Experiência profissional:

 AGNES WITTH NAILS: Estabelecimento fixo; Atendimento: Manicure e pedicure.

✓ Objetivo:

 Em Busca de desenvolver e melhorar meus conhecimentos, habilidades e técnicas e também algo que possa me instruir de forma crescente.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 48.943.152/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:36:24 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: A466.ED2C.1D62.3E77 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/11/2024

NOME: 48.943.152 AGNES WI	TTH ALVES DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF: 48.943.152/0001-5	4	
LOGRADOURO: RUA RANDOLFO ROCHA		NÚMERO: 48
COMPLEMENTO: BAIRRO: ALVORADA		CEP: 32042240
DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: CONTAGEM		UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000790957001





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ no: 48.943.152/0001-54

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão...... 130458

Data de emissão:

14/08/2024

Data de validade 12/11/2024

Controle de autenticidade: 198632763198632

Observações:

 A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.943.152/0001-54 Certidão nº: 55760125/2024

Expedição: 14/08/2024, às 10:40:41

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.943.152/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.943.152/0001-54

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

Nº 007/2024

Data Elaboração: 15/07/2024

T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 – EMENDA PARLAMENTAR -PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Ano 2024

Setor: COOF Departamento de Instrutores SCRMG Função: Instrutora de Unha em gel. Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do Projeto IntegrAção Mais Renda - Instrutora de Unha em gel, conforme carga horária contratada (Contrato 007/2024, vinculado ao T.F. 001/2023), na modalidade presencial. 2. Presidente SCRMG Daniel Juvêncio Soares dos Santos 3. Nome do Prestador de Serviço Agnes Witth Alves de Oliveira 4. Locais(l) da Prestação de Serviço Unidade Remota: Polo Água Branca 5. Período de Prestação (Data e Horário) 15/07/2024 á 31/07/2024 (Segunda-Feira). Horário: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. (Conforme a Demanda). 6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de Unha em gel, gerando receita conforme contrato nº 007/2024, em atendimento ao Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 - Emenda Parlamentar - Projeto IntegrAção Mais Renda. Período de realização mês de Julho/2024. 8. Assinatura do prestador de serviço 7. Técnico Responsável Yara Stefânia da Silva





RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projet IntegrAção Mais Renda.			
Período/Mês:	JULHO de 2024			
Prestador de Serviço:	AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA			
Nº Contrato:	007/2023			
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Unhas em Gel			
Nº de Beneficiários:	10			
Data Atual:	31/07/2024			

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
15/07/2024	 Reconhecimento das beneficiárias. Introdução da oficina de Unha em Gel. Apresentação do maquinário e dos materiais. Anatomia e formato quadrado. (Turma Manhã e Tarde) 	Iniciei a oficina me apresentando para as beneficiárias e em seguida ocorreu à apresentação de cada uma. Em seguida, iniciamos uma conversa sobre o universo das manicures e sobre o processo e o universo de unhas em gel, seu formato e materiais. Logo mais, foi entregue a apostila do curso para as beneficiárias presentes. Posteriormente foi mostrado para as beneficiárias, quais os materiais e maquinários que iriamos utilizar durante a oficina. A seguir, foi demostrado as beneficiaria a forma correta de se realizar o preparado das unhas, para receber o gel. Posteriormente, foi explicado sobre a anatomia das unhas.	8 h (Manhã e Tarde)
		Após a explicação, começamos o preparado das unhas para receber o gel, onde foi explicado e colocado em	

Ed





		prática como modelar o gel na unha de forma correta e sem desperdício de material. Nesse primeiro contato das beneficiárias, elas aprenderam a modelar o formato quadrado. A seguir, iniciamos a auto aplicação da fibra de vidro em gel, para que as beneficiárias colocassem em prática os ensinamentos adquiridos e que assim desenvolvessem as técnicas para aperfeiçoar o manuseio do "gel". A seguir, foram ensinadas várias técnicas e métodos para auxiliar as beneficiárias a criaram mais habilidades na hora de realizarem o procedimento e não dispersarem materiais. Finalizamos tirando algumas dúvidas das beneficiárias sobre os conteúdos ministrados no nosso primeiro encontro.	
29/07/2024	 Comportamento e posicionamento com as clientes. Formato redondo e demonstração da unha bailarina. Decorações. Esmaltação. (Turma Manhã e Tarde) 	Iniciamos nosso segundo encontro, com um resumo sobre o conteúdo ministrado na oficina passada. E tiramos um tempo para sanar as dúvidas das beneficiárias sobre o formato quadrado, sobre a anatomia das unhas e como realizar o preparo correto das unhas para receber o gel. Em seguida, iniciamos uma conversa sobre como as beneficiárias podem fidelizar as clientes e como se posicionar no mercado. Posteriormente, iniciamos a demonstração de como realizar um novo formato, o "redondo" nas unhas. Utilizamos todas as beneficiárias presentes como modelo, para colocar em prática o conteúdo explicado teoricamente, e para as beneficiárias irem aperfeiçoando suas habilidades e técnicas.	8 h (Manhã e Tarde)

Land





A seguir, iniciamos a auto aplicação da fibra de vidro em gel, para que as beneficiárias colocassem em prática os ensinamentos adquiridos e que assim desenvolvessem as técnicas aperfeiçoar o manuseio do "gel". ensinadas Posteriormente, foram várias maneiras de decorar e esmaltar as unhas como: a francesinha, baby Collor, aplicação de adesivos e strass. Para finalizar a oficina nesse dia, as beneficiárias colocaram em prática os demostrados ensinamentos ajudar anteriormente, para aperfeiçoar as técnicas de manuseio dos materiais, utilizamos todas as modelo. como beneficiárias beneficiárias precisaram utilizar da criatividade para realizarem esmaltação e a decoração das unhas. Finalizamos a oficina, iniciando a explicação e a demonstração de um novo formato de unha a "bailarina".

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 16 horas

RESULTADOS:

Nesses primeiros encontros com as beneficiárias, elas demostraram bastante interesse na oficina, e apresentaram um grande interesse nas atividades e nos conteúdos ministrados.

Todas as atividades e conteúdos ministrados tiveram o objetivo de aprimorar e aperfeiçoar as habilidades e técnicas das beneficiarias.

Foi possível observar que as beneficiárias são participativas e tem interesse no conteúdo.

Portanto as beneficiárias atingiram todos os objetivos propostos para esse mês.

Divinilly spends allineria

' Assinatura do (a) Instrutor (a) /Oficineiro (a)

Assinatura do (a) Assessoria de projeto

Marianna Batista Benzaquen Calazana 091.233.736-28 MG- 13.783.746 Contagem 31 de julho de 2024.

Assinatura do (a) Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos Presidente Seriodade Cultural de Minas Gerais CNIU 15,621.747/0001-34



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG



Lista de Presença

ficina	Onlya de gel Local: Ac	yua promo Data:	15/07/2024
icinei		<u> </u>	
orário		da Semana: <u>Segundo</u> Benefi	de ciários:
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Denise Renada Same	Denise Renada Soares	08:00 ás 12:00
02	Ba de lacase blibus	Ricantoma Uliva	03 co 42.00
03	Array Coguel R. P	Ang Roquel R. P	08:00° 10:00
04	0		ás
05			ás
06			ás
07			ás
08			ás
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
15			ás
16			ás
	Assina	atura do Oficineiro:	
		Marianna Batista Benzaguen Calazans pan. 233/16-28	

Assessoria de Projetos



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda P.A n° 002/2023 - SMDS E SCRMG





Oficin	a: Unha de al Local:		-cz-ker
Oficin	eiro(a):	logua Bronca Data	2: 15 0H202
Horár	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	10: 13:00 es 17:00 Di	a da Semana: Dagumd Quan	t. de liciários: 7
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Mariana Antunes	Maxiana Antunes	13 ás 17
02	Jussora V. S. Antune	Jussone W.S.A.	13 ás [7]
03	Watalyn Kellen C Cocelo	Watalyn Kellin C Col	13 ás 17
05	Reginalda d, f. A. Santon		13 ás 17
06	Janiela Macedo MOliveia	Samuela po Oliveira	13 ás 17
07	200 lal 5 Josson		13 ás 17
08	Devoule onchor de lum	Dereele & de Hurin	13 ás 17
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
15			ás
16			ás
			ás
	Agnex		
	Assinatura	a do Oficineiro:	



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda

P.A n° 002/2023 - SMDS E SCRMG



.0	kegrac.	
Y		EN
		1
17	ecs Rend	0

Oficina	Crarco as open	Hower Branco Da	ta: 29/07/24
Oficine	Logrico		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Horário	o: 8h as 12:00 Dia	da Semana: Secy Qua	nt. de eficiários: 3
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Denise Renata Spares	Denise Renata Soci	09:00 ás 12:00
02	Rite pel passia Hillera	Rita de Cassia Glislora	07:00. 12:0
03	Ana Roquel R. Policarpo	Ana Roquel R. Polica	áe
04	V	V J 100 40	ás
05			ás
06			ás
07			ás
08			ás
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
15			ás
16			ás
	Assinatur	Marianna Batista Benzaquen Calazans 1091.233.736-28	
		MG 13.783.746	

Assessoria de Projetos



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG



Lista de Presença

Oficin	a: Umhaum Gil Local:	Polodava Branca	Data: 290750
	eiro(a):	The second second	Data: 2907189
Horári	0: 13001700	Dia da Semana:	Quant. de Beneficiários:
N°	NOME DO BENEFICIÁRI	O ASSINATUR DO BENEFICIÁ	A HODÁDIO -
01	Natalyn Kellonc Coulto		12 ás 14
02	Fabricia marica	Labricia de moria	13 ás 17
03	Regumatas do 1.A.S	RA	12 ás [M
04	Danub Ol Olivera	0.00	13 ás 17
05	Soll 5 Joses	South	13 ás 17
06			ás
07			ás
80			ás
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
.5			ás
6			ás

Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista Senzaquen Calezana 091,233.736-28 MG-12-793-740

Assessoria de Projetos





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO

Nº 007/2024 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA DA

OFICINA DE UNHAS EM GEL PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA - Termo

de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar.

Projeto IntegrAção Mais Renda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 17.07.2024 A 31.07.2024

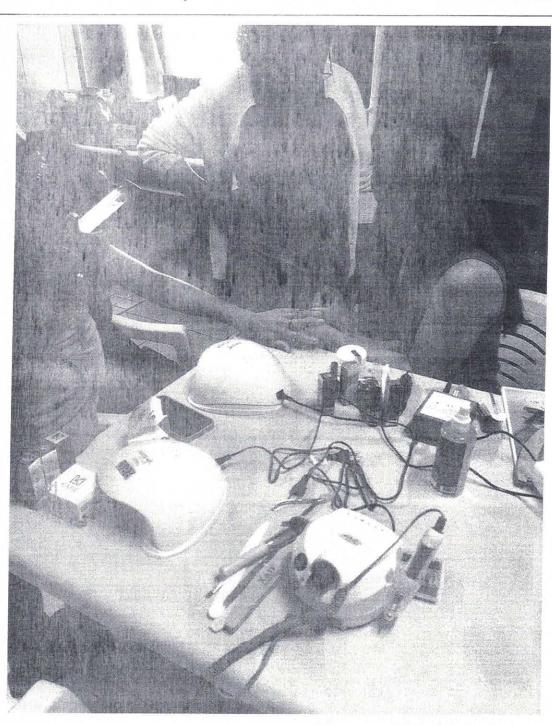


FOTO 1: Beneficiárias aprendemos, a anatomia das unhas, a forma correta de preparar as unhas para receber o gel e o formato quadrado e aplicação do Gel. Turma Manhã- Unidade Remota: Polo Água Branca – 15.07.2024.





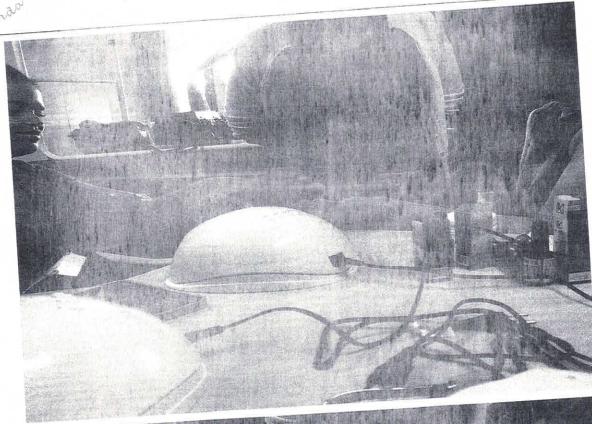




FOTO 2 e 3: Beneficiárias aprendemos, a anatomia das unhas, a forma correta de preparar as unhas para receber o gel e o formato quadrado e aplicação do Gel. Turma Manhã- Unidade Remota: Polo Água Branca – 15.07.2024.









FOTO 4: Beneficiárias aprendemos, a anatomia das unhas, a forma correta de preparar as unhas para receber o gel e o formato quadrado e aplicação do Gel. Turma Tarde - Unidade Remota: Polo Água Branca – 15.07.2024.

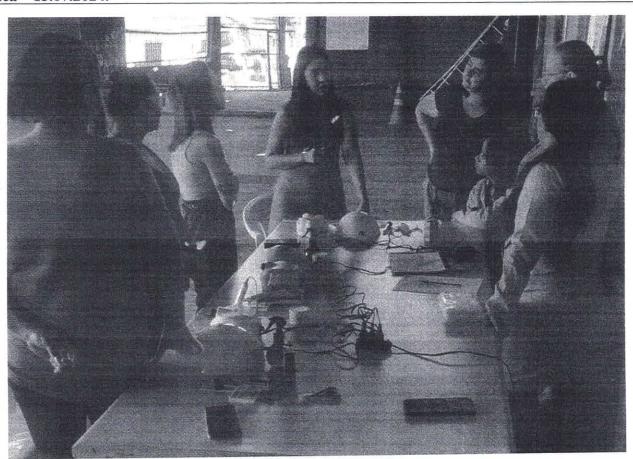


FOTO 5: Beneficiárias aprendemos, a anatomia das unhas, a forma correta de preparar as unhas para receber o gel e o formato quadrado e aplicação do Gel. Turma Tarde - Unidade Remota: Polo Água Branca - 15.07.2024.







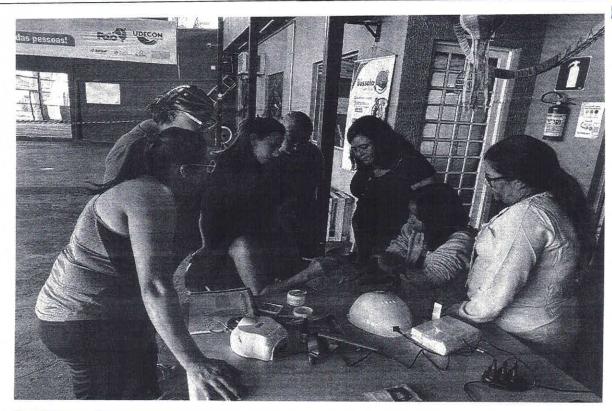




FOTO 6 e 7: Beneficiárias aprendemos, a anatomia das unhas, a forma correta de preparar as unhas para receber o gel e o formato quadrado e aplicação do Gel. Turma Tarde - Unidade Remota: Polo Água Branca - 15.07.2024.







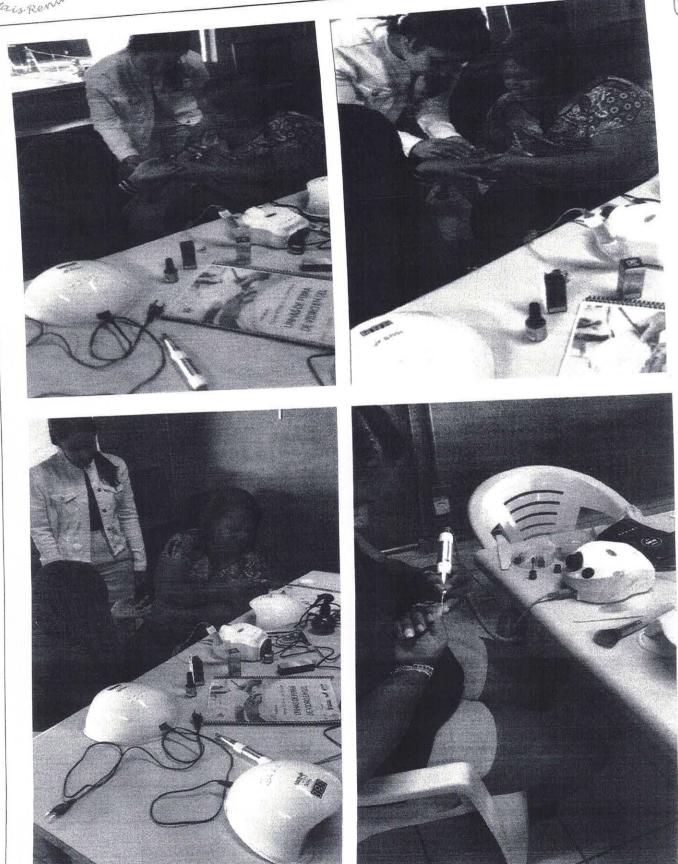
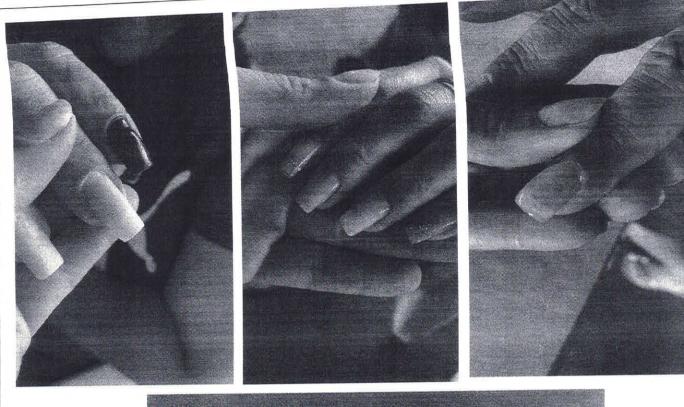


FOTO 8, 9, 10 e 11: Beneficiárias preparando a unha para receber o gel. Atividade prática. Turma Manhã Unidade Remota: Polo Água Branca – 15.07.2024.









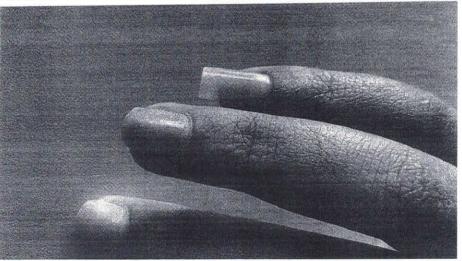


FOTO 12, 13, 14 e 15: Beneficiárias preparando a unha para receber o gel. Atividade prática. Turma Tard - Unidade Remota: Polo Água Branca - 15.07.2024.

Oficineiro

Assinatura do (a) Assessoria de Projetos Marianna Batista

Benzaquen Calazans 091.233.736-28 MG-13.783.746

Contagem, 31 de julho de 2024

residente –

Daniel J. Soares dos Santo Presidente Scriedade Cultural de Minas Gen

CNPJ 15,621.747/0001-3